

LEITURA NA SESSÃO

26/04/2021

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0375/2021-GP/PMC

Cáceres - MT, 14 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório

Cáceres – MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 20/04/2021

Horas 11:11 Sobnº 1316

Ass. Poliani Silva

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento dos Ofícios, por meio dos quais essa Colenda Câmara encaminha-nos os autógrafos dos Projetos de Leis, de autoria do Executivo Municipal, devidamente aprovados, conforme dados a seguir:

Portanto, cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência uma via de cada legislação e cópia da respectiva publicação no site www.amm.org.br - diariomunicipal.org/mt/amm, apensas, descritas a seguir:

Ordem	Ofício do Legislativo	Protocolo PMC	Autógrafo de Projeto de Lei	Lei nº
01	Ofício nº 308/2021-SL/CMC	7.712 de 23.03.2021	Nº 004 de 27.01.2021	2.934 de 23.03.2021
	Ementa/Referência <i>Dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma prevista no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020 – LDO, e dá outras providências.</i>			Publicação junto a AMM Jornal nº 3.693 de 24.03.2021 - p.258
02	Ofício nº 254/2021-SL/CMC	6.629 de 10.03.2021	Nº 07, de 12.02.2021	2.930 de 15.03.2021
	Ementa/Referência <i>Denomina a “Rua Figueirópolis”, localizada no bairro Cavallhada I, nos fundos da Praça Benjamin Constant, no Município de Cáceres-MT, como Rua Luiz Plácido Pinto Júnior e dá outras providências.</i>			Publicação junto a AMM Jornal nº 3.688 de 17.03.2021 – p.150 e 151



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES

Ofício nº 0375/2021-GP/PMC – fls. 02

Ordem	Ofício do Legislativo	Protocolo PMC	Autógrafo de Projeto de Lei	Lei nº
03	Ofício nº 309/2021-SL/CMC	7.713 de 23.03.2021	Nº 015 de 02.03.2021	2.935 de 24.03.2021
	Ementa/Referência <i>Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.</i>			Publicação junto a AMM Jornal nº 3.694 de 25.03.2021 - p.70 e 71
Ordem	Ofício do Legislativo	Protocolo PMC	Autógrafo de Projeto de Lei	Lei nº
04	Ofício nº 310/2021-SL/CMC	7.714 de 23.03.2021	Nº 019, de 12.03.2021	2.936 de 24.03.2021
	Ementa/Referência <i>Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.</i>			Publicação junto a AMM Jornal nº 3.694 de 25.03.2021 - p.70

Atenciosamente.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

CONSIDERANDO a Carta Magna de 1988, que assegura direitos às pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO o Estatuto da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.112/1991;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 607, de 02 de outubro de 2018, do Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 017/2020 – PGM, expedido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a avaliação médica que resultou no Laudo Pericial expedido pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVI CÁ CERES;

CONSIDERANDO o Relatório Social nº 012/2020, do Departamento de serviço Social da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 5.374, de 13 de fevereiro de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder redução da jornada de trabalho da servidora **CARMEM LUCI DA SILVA** – Auxiliar de Serviços Gerais, de 40 horas para 20 horas semanais, sem compensação de horário e sem prejuízo a remuneração.

Art. 2º Fica assegurada a redução da jornada de trabalho enquanto permanecer a necessidade de assistência e dependência econômica da pessoa com deficiência.

Art. 3º É vedado à servidora a ocupação de qualquer atividade remunerada ou não, enquanto perdurar a redução ora concedida.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de março de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WANDERLEY FACHETI TORRES	761.439.707-00	0137/00027/2020
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047/00032/2020
JOAO CARLOS RIVERA	027.913.311-15	9047/00035/2020
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00039/2020
LEONILDO JOSE NARDI	513.422.009-34	9047/00046/2020
ILMA AUXILIADORA ZARAMELLA VOLPATO	284.742.601-91	9047/00058/2020
JOSE LUIZ VIEIRA FILHO	018.893.408-12	9047/00060/2020
WANDERLEY FACHETI TORRES	761.439.707-00	9047/00062/2020
JAYME VERISSIMO DE CAMPOS	048.810.441-68	9047/00066/2020
PAULO ROBERTO DE CASTILHO	095.182.409-06	9047/00073/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afiação: 09/03/2021

Data de desafiação: 24/03/2021

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 2.934, DE 23 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma prevista no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020 – LDO, e dá outras providências. " A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁ CERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo, em havendo a necessidade de repriorização de suas ações, autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no orçamento aprovado pela Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020 - LOA, para o exercício financeiro de 2021, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020 - LDO. Parágrafo único. A autorização definida no caput aplica-se ao Poder Legislativo e a todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo, e está limitada a 12,5% (doze vírgula cinco por cento), do total do orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2021, previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020 - LOA. Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se como: I. Transposição: são realocações de dotações orçamentárias no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão; II. Remanejamento: são realocações de dotações orçamentárias destinadas de recursos de um órgão para outro; III. Transferência: são as realocações de dotações orçamentárias entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ERRATA Nº 007/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" do Decreto nº 273 de 18 de março de 2021; e:

RETIFICA:

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº00008 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
RUDOLFO DE TOLEDO KRESTSCH	327.047.989-15	9047/00013/2020
RUDOLFO DE TOLEDO KRESTSCH	327.047.989-15	9047/00015/2020



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.934, DE 23 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma prevista no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020 – LDO, e dá outras providências. ”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal. faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, em havendo a necessidade de repriorização de suas ações, autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no orçamento aprovado pela Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020 - LOA, para o exercício financeiro de 2021, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020 - LDO.

Parágrafo único. A autorização definida no *caput* aplica-se ao Poder Legislativo e a todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo, e está limitada a 12.5% (doze vírgula cinco por cento), do total do orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2021, previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020 - LOA.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se como:

- I.** Transposição: são realocações de dotações orçamentárias no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;
- II.** Remanejamento: são realocações de dotações orçamentárias destinação de recursos de um órgão para outro;
- III.** Transferência: são as realocações de dotações orçamentárias entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 23 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5498-3A0B-7BCB-50D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.957.564-49) em 23/03/2021 18:04:37 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/5498-3A0B-7BCB-50D9>

Suplente: Silvia Roberta Pereira de Jesus Ortiz,

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
028/21	MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO SILVA EIRELI	Constitui o objeto do a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de apoio para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – UPA, Unidades Básicas de Saúde e Especialidades.	12/03/21	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de março de 2021.

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-2021 COM
REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO**

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de aquisição de material permanente (ar condicionado, mobiliário, equipamentos) para atender à demanda do Município de Cáceres, para as Secretarias: Administração, Educação, Fazenda, Saúde, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Saneamento e Meio Ambiente, Assistência Social, Infraestrutura e Logística, Turismo e Cultura, Planejamento e de Assuntos Estratégicos. **Realização:** 30 de Março de 2021 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal <http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de Março de 2021.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 053/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº00008 DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
RUDOLFO DE TOLEDO KRESTSCH	327.047.989-15	9047/00013/2020
RUDOLFO DE TOLEDO KRESTSCH	327.047.989-15	9047/00015/2020
WANDERLEY FACHETI TORRES	761.439.707-00	0137/00027/2020
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047/00032/2020
JOAO CARLOS RIVERA	027.913.311-15	9047/00035/2020
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00039/2020
LEONILDO JOSE NARDI	513.422.009-34	9047/00046/2020
ILMA AUXILIADORA ZARAMELLA VOLPATO	284.742.601-91	9047/00058/2020
JOSE LUIZ VIEIRA FILHO	018.893.408-12	9047/00060/2020
WANDERLEY FACHETI TORRES	761.439.707-00	9047/00062/2020
JAYME VERISSIMO DE CAMPOS	048.810.441-68	9047/00066/2020
PAULO ROBERTO DE CASTILHO	095.182.409-06	9047/00073/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 09/03/2021

Data de desafixação: 24/03/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 06/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 368/2021

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Objeto: Dispensa de Licitação visando à contratação de Empresa de Engenharia para execução dos serviços de sondagem de terreno – SPT, localizado na Praça da Feira na cidade de Cáceres-MT.

Empresa: FCK-ENGENHARIA CONSULTORIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ N.º11.422.746/0001-00 perfazendo o valor total de R\$ 20.020,00 (vinte mil e vinte reais).

Fundamento: Art. 24 da Lei 8.666/93, amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de março de 2021.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.930, DE 15 DE MARÇO DE 2021**

“Denomina a “Rua Figueirópolis”, localizada no bairro Cavallhada I, nos fundos da Praça Benjamin Constant, no Município de Cáceres-MT, como Rua Luiz Plácido Pinto Júnior e dá outras providências. ”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁ CERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada como **Rua Luiz Plácido Pinto Júnior**, a “Rua Figueirópolis” localizada no bairro Cavallhada I, nos fundos da Praça Benja-

min Constant, no Município de Cáceres-MT, conforme localização/indicação contida no mapa do Município de Cáceres, que segue anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 15 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 249, 15 DE MARÇO DE 2021.**

AUTORIZA O SERVIDOR **EMERSON ALVES DE ABREU** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

AVISO DE EDITAL PE 022/2021

Recebimento das propostas: a partir do dia 17 de março de 2021, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 01 de abril de 2021, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 01 de abril de 2021, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 01 de abril de 2021, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de março de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico 012/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO do item 44302 da Ata de Registro de Preços nº 032/2021 de Pregão Eletrônico nº 012/2021**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para sinalização de trânsito**, o qual teve sua abertura no dia 05 de fevereiro às 09h00min. (horário de Brasília - DF), tendo como vencedora do referido item a empresa DISTRIBUIDORA FXO EIRELI-ME CNPJ 30.149.559/0001-49, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 15/03/2021 na página 65. A retificação se faz necessária para adequação do item conforme Edital.

Onde se lê:

244302	PLACA DE REGULARIZAÇÃO E ADVERTÊNCIA EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES DOS MANUAIS BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO [...]	UN - UNIDADE
--------	---	--------------

Deve-se ler:

244302	PLACA DE REGULARIZAÇÃO E ADVERTÊNCIA EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES DOS MANUAIS BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO [...]	METRO QUADRADO
--------	---	----------------

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis 16 de março de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 055, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

ALTERAR O DECRETO Nº 138/2020 QUE NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES SUBDIVIDIDOS EM SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

1º ALTERAR o Decreto nº 138/2020 que nomeou os membros da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares Subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, substituindo os servidores **João dos Santos Brito, Rosângela Xavier de Alcântara Nascimento e Sandro Sílvia Cattaneo**, passando a vigorar com a seguinte composição:

Marilane Cristina Martins Costa, matrícula funcional nº 2434 Roberta Cristina Freitas Silva, matrícula funcional nº 1882 Keully Ciany Batista Gomes, matrícula funcional nº 1903 Pablo Marcelo Borges Carpinetti, matrícula funcional nº 2254 Geraldo Bastos Ribeiro, matrícula funcional nº 836 Bruna Nayara Farias de Menezes, matrícula funcional nº 2353 Vânia de Araújo Pompermayer, matrícula funcional nº 3008 Eleni Teixeira Belai, matrícula funcional nº 478 Monique Alencar Caetano Altes, matrícula funcional nº 2631

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.178 DE 16 DE MARÇO DE 2021.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Reestrutura a Lei que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/ FUNDEB, no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis - MT.

Art. 2º. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo serão exercidos em âmbito municipal pelo Conselho do FUNDEB, instituído especificamente para esse fim, conforme os artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO II



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.930, DE 15 DE MARÇO DE 2021

“Denomina a “Rua Figueirópolis”, localizada no bairro Cavallhada I, nos fundos da Praça Benjamin Constant, no Município de Cáceres-MT, como Rua Luiz Plácido Pinto Júnior e dá outras providências. ”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁ CERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada como **Rua Luiz Plácido Pinto Júnior**, a “Rua Figueirópolis” localizada no bairro Cavallhada I, nos fundos da Praça Benjamin Constant, no Município de Cáceres-MT, conforme localização/indicação contida no mapa do Município de Cáceres, que segue anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

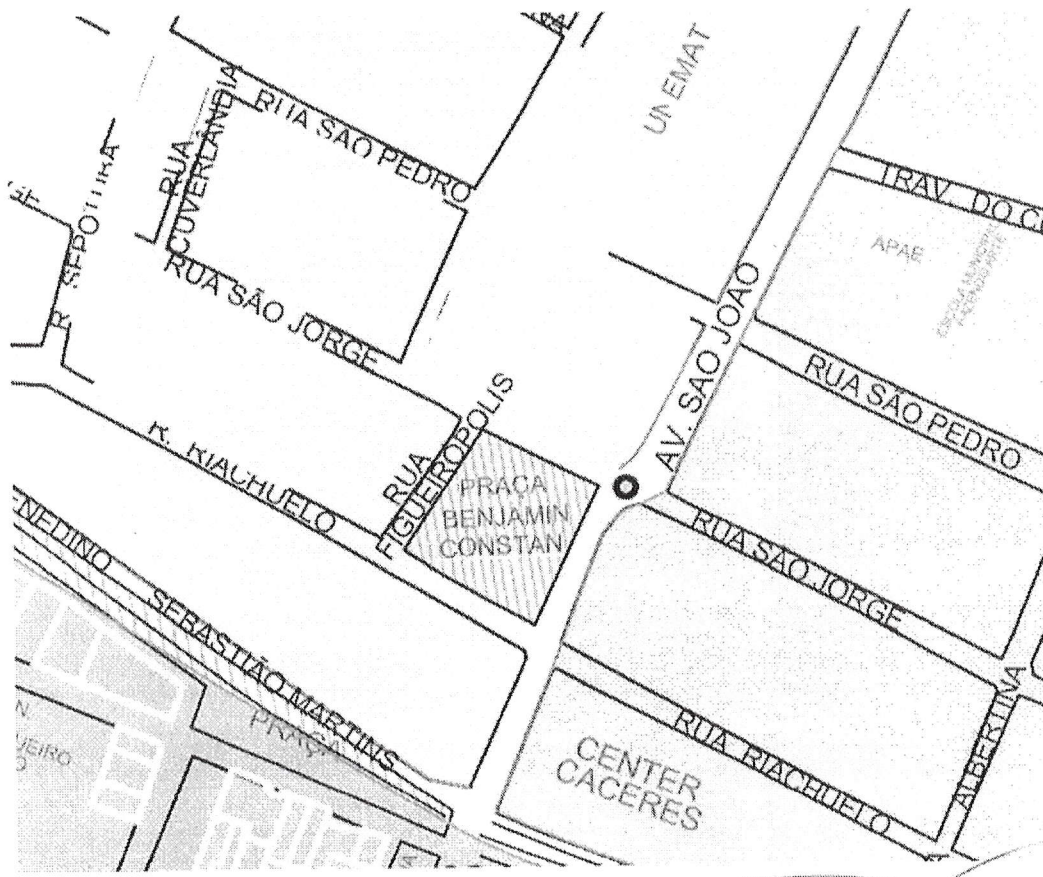
Cáceres/MT, 15 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO ÚNICO – MAPA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8694-BFB3-C1AA-AD5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.957.564-49) em 16/03/2021 17:16:08 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8694-BFB3-C1AA-AD5F>

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas da Secretaria Municipal de Saúde, pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	304 – Vigilância Sanitária		
Programa:	1002 – QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO		
Proj/Atividade:	2.050 – MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
3.3.90.30 Material de Consumo	(342) Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde – SUS – Estado	5.880,00	
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(342) Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde – SUS – Estado	11.291,95	
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(342) Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde – SUS – Estado	23.900,00	

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 24 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COVID-19: LEI Nº 2.936, DE 24 DE MARÇO DE 2021**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 474.392,66 (quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas da Secretaria Municipal de Saúde, pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	301 – Atenção Básica		
Programa:	1013 – COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus.		
Proj/Atividade:	2.243 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS-COVID-19 NO ÂMBITO DO SUS.		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos		Valor R\$
3.3.90.30 Material de Consumo	(346-074000) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos		104.118,00

	cos de Saúde - Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.	
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	(346-074000) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.	290.274,66
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(346-074000) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.	80.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 24 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.935, DE 24 DE MARÇO DE 2021**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 305.629,31 (trezentos e cinco mil seiscentos e vinte nove reais e trinta e um centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função:	12 – Educação		
Subfunção:	365 – Educação Infantil		
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
Proj/Atividade:	2.075 – MANUT C AS ATIV PROG NAC ALIMENTACAO ESCOLAR - EDUCA- ÇÃO INFANTIL		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos		Valor R\$
3.3.90.30 Material de Consumo	(315) Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		148.070,77
3.3.90.30 Material de Consumo	(315) Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE – Remuneração de Depósitos		1.929,23

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função:	12 – Educação		
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental		
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
Proj/Atividade:	2.076 – MANUT C AS ATIV PROG NAC ALIMENTACAO ES- COLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos		Valor R\$
3.3.90.30 Material de Consumo	(315) Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		155.629,31

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 24 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021-TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 006/2021 – 1Doc.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOBINAS TÉRMICAS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO SETOR DE FATURAMENTO, conforme detalhado no item 1.2., parte integrante do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** com a finalidade de atender as demandas do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	C. J. MONTEIRO JUNIOR ME
CNPJ	08.248.819/0001-84
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Manoel José de Arruda, bairro Shangrila, Cuiabá - MT, CEP: 78.070-305
REPRESENTANTE LEGAL	José Luiz Batista da Silva Damasceno CPF: 688.596.351-87 RG: 1046612-6
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3313-1517
ENDEREÇO ELETRÔNICO	comerciallicitacao@hotmail.com
LOTES	01
VALOR TOTAL	R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE. ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.2211	3.3.90.30 – Material de Consumo.	100 – Recursos Próprios

Cáceres-MT, 24 de março de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva-SSAAP

AGUAS DO PANTANAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2020-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 29/2020-SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: WP CONSTRUTORA EIRELI - EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo da execução da obra do Contrato Administrativo N.º 29/2020 SSA-AP, por mais **160 (cento e sessenta) dias**.

FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida pelo Engenheiro Civil, Assessor Técnico Operacional, Sr. **FELIPE FRANKLIN BRITO DE LIMA**, CPF: **001.667.891-51**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18	17.512.1011.1206	4.4.90.51.00	(100)-Recurso Ordinarário

Cáceres- 23 de março de 2021

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-2021 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-2021 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Prefeitura Municipal de Assistência Social

Objeto: Registro de Preço para Futura e eventual Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita, por meio da Secretaria de Assistência Social a famílias em vulnerabilidade socioeconômica, com a oferta de Benefício Eventual.

Realização: 12 de Abril de 2021 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal <http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de Março de 2021.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 053/2021

COVID-19: EDITAL COMPLEMENTAR 019/2021 - SELETIVO 002/2020/ SMS

EDITAL Nº 002/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS

EDITAL COMPLEMENTAR 019

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005, na Resolução de consulta nº 59/2011 (DOE,26/09/2011) onde dispõe sobre as contratações temporárias no item: “3. Na contratação temporária não há necessidade de criação ou preexistência de cargos, exige-se sim a definição do quantitativo de vagas/funções, por meio da lei, que autorizou a contratação, sendo dispensável para os casos de substituição de servidor”. e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala do setor de Gestão de Pessoas da Secretaria, nos dias **25/03 a 29/03/2021 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documen-



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.935, DE 24 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 305.629,31 (trezentos e cinco mil seiscentos e vinte nove reais e trinta e um centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	365 – Educação Infantil	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	2.075 – MANUT C AS ATIV PROG NAC ALIMENTACAO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30 Material de Consumo	(315) Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	148.070,77
3.3.90.30 Material de Consumo	(315) Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE – Remuneração de Depósitos	1.929,23

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	2.076 – MANUT C AS ATIV PROG NAC ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30 Material de Consumo	(315) Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	155.629,31

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 24 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas da Secretaria Municipal de Saúde, pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	304 – Vigilância Sanitária		
Programa:	1002 – QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO		
Proj/Atividade:	2.050 – MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
3.3.90.30 Material de Consumo	(342) Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde – SUS – Estado	5.880,00	
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(342) Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde – SUS – Estado	11.291,95	
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(342) Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde – SUS – Estado	23.900,00	

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 24 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COVID-19: LEI Nº 2.936, DE 24 DE MARÇO DE 2021**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 474.392,66 (quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas da Secretaria Municipal de Saúde, pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	301 – Atenção Básica		
Programa:	1013 – COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus.		
Proj/Atividade:	2.243 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS-COVID-19 NO ÂMBITO DO SUS.		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos		Valor R\$
3.3.90.30 Material de Consumo	(346-074000) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.		104.118,00

	cos de Saúde – Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.	
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	(346-074000) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.	290.274,66
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(346-074000) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.	80.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 24 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.935, DE 24 DE MARÇO DE 2021**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 305.629,31 (trezentos e cinco mil seiscentos e vinte nove reais e trinta e um centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função:	12 – Educação		
Subfunção:	365 – Educação Infantil		
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
Proj/Atividade:	2.075 – MANUT C AS ATIV PROG NAC ALIMENTACAO ESCOLAR - EDUCA- ÇÃO INFANTIL		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos		Valor R\$
3.3.90.30 Material de Consumo	(315) Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		148.070,77
3.3.90.30 Material de Consumo	(315) Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE – Remuneração de Depósitos		1.929,23

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função:	12 – Educação		
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental		
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
Proj/Atividade:	2.076 – MANUT C AS ATIV PROG NAC ALIMENTACAO ES- COLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
3.3.90.30 Material de Consumo	(315) Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	155.629,31	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.936, DE 24 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 474.392,66 (quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas da Secretaria Municipal de Saúde, pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	1013 – COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus.
Proj/Atividade:	2.243 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS-COVID-19 NO ÂMBITO DO SUS.

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30 Material de Consumo	(346-074000) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.	104.118,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	(346-074000) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.	290.274,66
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(346-074000) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.	80.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 24 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A26C-7F1E-FE47-CF53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.957.564-49) em 24/03/2021 15:34:14 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/A26C-7F1E-FE47-CF53>